



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAARAPÓ  
GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO MUNICIPAL Nº 080/2022, DE 04 DE AGOSTO DE 2022.**

**“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - CMDE, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 1.358, DE 10 DE SETEMBRO DE 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**ANDRÉ LUIS NEZZI DE CARVALHO**, Prefeito Municipal de Caarapó, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 114, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

Considerando as disposições constantes no artigo 4º da Lei Municipal nº 1.358, de 10 de setembro de 2018,

**DECRETA:**

**Art. 1º** A nomeação dos membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico, a fim de implementar o programa de incentivos para o desenvolvimento de Caarapó/MS:

I - 01 (um) representante do Executivo Municipal, sendo:

- a) Titular: ANTONIO MARAN  
Suplente: ROBERTO SANCHES NAKAYAMA

II - 02 (dois) representantes dos empregadores da indústria, comércio e serviços, sendo um de cada setor:

- a) Titular: LUCIANO JOSÉ PAES - Indústria  
Suplente: VILMAR APARECIDO MIRANDA - Indústria
- b) Titular: SÉRGIO SACOMAN - Comércio  
Suplente: RENATO SÉRGIO DOS SANTOS - Comércio

III - 02 (dois) representantes dos empregados da indústria, comércio e serviços, sendo um de cada setor:

- a) Titular: ANA BEATRIZ PEREIRA - Comércio  
Suplente: SÉRGIO GONÇALVES VIEIRA - Comércio



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAARAPÓ  
GABINETE DO PREFEITO**

- b) Titular: SULIVAM JOSÉ DA SILVA - Indústria  
Suplente: ISRAEL SOUZA SÃ - Indústria

**Parágrafo Único.** A presidência do Conselho - CMDE será exercida pelo Secretário Municipal de Finanças, Suprimento e Logística, Sr. Ênio Gonçalves Vasconcellos.

**Art. 2º** O mandato dos membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico - CMDE é de 02 (dois) anos, sendo permitida uma única recondução.

**Parágrafo Único.** O mandato dos membros do conselho será exercido gratuitamente, ficando expressamente vedada a concessão de qualquer tipo de remuneração, pelo exercício do cargo, exceto as despesas de deslocamento a serviço do conselho.

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 054/2021.

Caarapó, 04 de agosto de 2022; 63º da Emancipação Político-Administrativa.

**ANDRÉ LUÍS NEZZI DE CARVALHO**  
Prefeito do Município de Caarapó

